



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 12/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação
Processo nº: 00480-00002691/2023-15
Assunto: Auditoria de Conformidade - SECTI 2020, 2021 e 2022
Ordem de Serviço: 143/2022-SUBCI/CGDF de 26/08/2022
Nº SAEWEB: 0000022154

1. INTRODUÇÃO

Este relatório visa informar se a unidade auditada está em conformidade com as normas e os procedimentos que devem ser seguidos. São registradas desconformidades, caso detectadas, e apresentadas recomendações pertinentes para melhoria da gestão.

A auditoria foi realizada no(a) Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação, durante o período de 01/09/2022 a 14/10/2022, objetivando auditoria de conformidade objetivando analisar os atos e fatos relacionados à gestão da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, relativamente a 2020, 2021 e 2022.

A seguir são apresentados os processos analisados:

Processo	Credor	Objeto	Termos
04008-00000434/2020-24	Ministério da Fazenda (00.394.460/0001-41)	Cessão de servidor do Ministério da Fazenda para a SECTI	Portaria nº 17.747, de 24/07 /2020 Valor Total: R\$ 207.156,74
04008-00000755/2020-29	Fundação de Peritos em Criminalística Ilaraine Acácio Arce - FPCIAA (01.114.730/0001-86)	Implementação do projeto INOVAPOL – Concurso Nacional de Inovação para Segurança Pública - Edição Distrito Federal e tem por objetivo promover a inovação aberta, dedicada à segurança pública, que promove o desenvolvimento tecnológico encadeado entre empresas líderes e proponentes e oferece acesso a fontes de financiamento.	Termo de Fomento (MROSC) N.º 1 /2020 (53480820) Valor Total: R\$ 148.800,00



Processo	Credor	Objeto	Termos
04008-00000208/2020-43	OMNIS LUX – Astronomia & Projetos Culturais - EIRELI (05.448.285/0001-41)	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, para os equipamentos de projeção Power Dome VIII Special e astronômico central óptico-mecânico Spacemaster, instalados no Planetário de Brasília, com reposição de partes, peças e fornecimento dos materiais de consumo utilizados na manutenção	Contrato de Prestação de Serviços nº 002 /2021, nos termos do Padrão nº 06 /2002. Valor Total: R\$ 282.000,00

Informamos que o Informativo de Ação de Controle nº 22/2022 - DACIG/COAUC /SUBCI/CGDF foi encaminhado à Unidade, por meio do Processo SEI 00480-00004428/2022-71, para conhecimento e apresentação de justificativas sobre as constatações relatadas e essas manifestações foram consideradas para a emissão deste Relatório de Auditoria.

Em razão da publicação da Portaria nº 163/2023 - CGDF, de 06/07/2023, as falhas estão classificadas em Tipo "A", Tipo "B" e Tipo "C" de acordo com os critérios listados no art. 20 do citado normativo.

2. RESULTADOS

2.1 Execução do Contrato ou Termo de Parceria

2.1.1. AUSÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

Classificação da falha: Tipo B

Com base nas informações extraídas dos autos do Processo SEI nº 04008-00000208/2020-43, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021, celebrado entre a SECTI/DF e a empresa OMNIS LUX – Astronomia & Projetos Culturais – EIRELI – CNPJ nº 05.448.285/0001- 41, em 13/04/2021, no valor de R\$ 282.000,00, constatamos a ausência do comprovante da garantia contratual, contrariando o estabelecido no Projeto Básico (44625921), item 17, a saber:

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993. (grifo nosso)

Cabe informar que na **Cláusula Nona** do Termo de Contrato (57538732) - **Da garantia**, não consta a alíquota de 2% sobre o valor do contrato, conforme previsto no Projeto Básico, apenas a menção de dispositivo, com transcrição a seguir:



9.1. . A garantia para execução do Contrato **será prestada na forma de qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666**, de 1993, (...). (grifo nosso)

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle - IAC nº 22/2022 - DACIG /COAUC/SUBCI/CGDF, de 14/11/2022, por meio do nº Ofício nº 288/2023 - SECTI/GAB - (112981721), de 17/05/2023, com as justificativas/manifestações a saber:

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 109/2023 - CGDF/SUBCI (103855959), que se refere ao Informativo de Ação de Controle nº 22/2022 – DACIG /COAUC/SUBCI/CGDF (99837848). O expediente trata sobre atos e fatos relacionados aos exercícios de 2020, 2021 e 2022, do qual o resultado dos exames da auditoria aponta falha classificada como de natureza média, **decorrente da ausência de garantia contratual** no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021, Processo SEI nº 04008-00000208/2020-43, para complementar as informações já prestadas no Ofício Nº 66 /2023 - SECTI/GAB (105708410) .

Inicialmente, cumpre esclarecer que o contrato em questão vigeu pelo período de 13/04 /2021 a 12/04/2022, portanto, período pretérito à atual administração desta Secretaria de Estado.

Em que pese ter silenciado em relação à comunicação anteriormente recebida (104025787), conforme supracitado Ofício Nº 66/2023 - SECTI/GABA, a contratada se manifestou em 13/02/2023 em resposta à nova correspondência eletrônica, que questionava sobre os motivos da ausência de prestação da garantia contratual prevista na Lei nº 8.666/1993 (105736088), senão vejamos:

"Em resposta à sua Correspondência Eletrônica nº 104025787, informo que por falha nossa e também da SECTI não foi depositada a caução mencionada no termo contratual.

Esclareço que simplesmente houve esquecimento de ambas as partes quanto ao pagamento desta caução.

Peço a sua atenção para o fato de que o contrato foi cumprido integralmente de forma correta e que já foi encerrado, não havendo ocorrido nenhuma irregularidade que fizesse necessário o uso da caução."

Por sua vez, a titular da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, analisando os fatos relativamente à falha contratual, em 17/05/2023, verbalizou:

"Apresento a resposta da gerência do Planetário de Brasília, referente ao Despacho - SECTI/SUPCDT/DIDCI/GECUP (111319141), que aborda a investigação das informações e documentos necessários para esclarecer a demanda da Auditoria da empresa Ominix Lux.

A Comissão em análise geral do processo constatou que não houve efetuação do pagamento da caução, no entanto, ressalta-se que tal fato não acarretou prejuízo na execução do contrato à época, tampouco representou qualquer dano ao erário público.

Posto isto, retorno os autos para o vosso conhecimento e incluo o processo em bloco interno, encerrando assim os procedimentos desta Subsecretaria, uma vez que não identifiquei outras medidas a serem tomadas no momento, sem prejuízo da possibilidade de reabertura posterior, se necessário."

Neste contexto, informo a Vossa Senhoria que, no âmbito desta Secretária de Estado, a questão será tratada nos autos do Processo SEI nº 04008-00000208/2020-43, originário



do contrato, bem como será encaminhada à Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL para análise dos fatos e apontamento de medidas legais porventura cabíveis, em face do manifesto descumprimento de cláusula contratual pela empresa contratada.

Conforme manifestações da Unidade auditada, a caução não foi depositada, conforme termo contratual.

Causa

Em 2021:

Falha administrativa na cobrança dos comprovantes exigidos no contrato.

Consequência

Risco de prejuízo à Unidade Gestora, caso ocorra inexecução parcial ou total dos serviços contratados ou rescisão unilateral por parte da contratada.

Recomendações

Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação:

R.1) Notificar a empresa para que apresente a apólice de seguro, com a respectiva anexação do comprovante ao processo, objeto do contrato em questão.

3. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.1.1.	Tipo B

Brasília, 23/05/2023

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Infraestrutura e Governo-DACIG



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 19/01/2024, conforme art. 5º do Decreto N° 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal N° 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **36909F40.1E87A753.1F90C5B2.E10EF8B1**